

## **Regulamentação do Código Contributivo Integração dos Bancários no Regime Geral de Segurança Social**

O Conselho de Ministros, reunido na passada quinta-feira, dia 9 de Dezembro, na Presidência do Conselho de Ministros, aprovou, entre outros, os seguintes diplomas:

**Decreto Regulamentar que procede à regulamentação do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de Setembro**

Este diploma regulamenta o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de



Segurança Social de modo a permitir uma maior simplificação do processo de relacionamento dos cidadãos com o sistema de

segurança social, especialmente no que concerne à comunicação de vinculação de trabalhadores, à comunicação do início de actividade de empresas e trabalhadores independentes e, ainda, à agilização do procedimento relativo à declaração de remunerações.

O presente Decreto Regulamentar tem ainda como objectivo permitir aos cidadãos e empresas

conhecerem, de forma fácil, os seus direitos e as suas obrigações.

**Decreto-Lei que Integra no regime geral de segurança social os trabalhadores bancários e outros trabalhadores inscritos na Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários para efeitos de protecção nas eventualidades de maternidade, paternidade e adopção e velhice e extingue a Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários**

Este Decreto-Lei estabelece que os trabalhadores bancários e outros admitidos antes de 3 de Março de 2009, actualmente abrangidos pela Caixa de Abono de Família dos Empregados Bancários, passam a estar abrangidos pelo Regime Geral de Segurança Social para efeitos de protecção nas eventualidades de maternidade, paternidade e adopção e na velhice.

Todavia, este diploma prevê a manutenção das regras constantes dos instrumentos de regulação colectiva de trabalho aplicáveis no Sector Bancário, que mantêm o carácter complementar ao Regime Geral de Segurança Social, nas eventualidades de doença, invalidez, morte e sobrevivência

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de Março, fica exclusivamente reservado à FSO Consultores o direito de publicação e divulgação do Fazemos Saber hOje, não sendo permitida a reprodução, total ou parcial, sem a sua prévia autorização.

A informação constante no presente documento tem um carácter meramente informativo. Para informações mais detalhadas, a FSO Consultores encontra-se ao inteiro dispor para prestar qualquer esclarecimento adicional.

Contactos:  
Tel. 21 316 31 40  
Fax. 21 316 31 49  
E-mail: [fso.consultores@fso.pt](mailto:fso.consultores@fso.pt)  
[www.fsoconsultores.pt](http://www.fsoconsultores.pt)